ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Exmo. Sr.

Vereador FERNANDO AUGUSTO BARP

Presidente da Câmara Municipal

Nesta

EMENDA ADITIVA Nº _____.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo Subscrito vem por intermédio do presente, apresentar para apreciação do Douto Plenário, com Base na Lei e no regimento interno, **EMENDA ADITIVA, ao Projeto de Lei número 038/2015** com o seguinte teor:

Art. 41 Inciso 9º com a seguinte redação:

§ 8.º.....

§ 9.º Quando se tratar de um Imóvel ou terreno em Loteamento Social, terá redutor de 60% (sessenta) por cento no valor das multas contidas nesta lei.

JUSTIFICATIVA

Tal medida se faz necessária por ser um Loteamento Social, onde as pessoas que adquirem seus terrenos, já buscam custos baixos para conseguir construir sua casa própria para sair do aluguel e ter uma qualidade de vida melhor.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2015.

Leandro Augusto Basso

Vereador LEANDRO AUGUSTO BASSO

Bancada do PC do B